

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI N°

001/2023



Fls: N° 01

Proc. N° 0116 | 2023

PL

Dispõe sobre: "Institui a Semana Municipal do Brincar, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal do Brincar", a ser comemorada, anualmente, na semana que compreende o dia 28 de maio, data que representa o dia internacional do brincar, voltada à sensibilização da sociedade sobre a importância do brincar na infância.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal do Brincar:

I – incentivar, através de eventos, atividades e oficinas, a prática de brincadeiras que envolvam crianças, familiares e educadores;

II - engajar o poder público e a sociedade na discussão sobre formas de colocar em prática o direito de brincar;

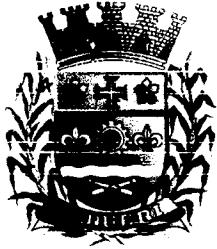
III - conscientizar os educadores e pais quanto à importância das atividades lúdicas com interações fora do ambiente virtual;

IV - promover campanhas de esclarecimento para a população.

Art. 3º Para concretizar os objetivos desta lei poderão ser firmadas parcerias com empresas privadas, universidades, organizações sociais, que apoiem as atividades relacionadas ao direito de brincar.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fls: N° 02
Proc. N° 016/2023

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 10 de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Barueri
Extrair cópias e enviar- las
aos Vereadores
Em <u>14/02/2023</u>
Presidente

Claudia Afonso Marques
Claudia Afonso Marques

Dra. Claudia

Vereadora

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para
PARECER
Em <u>14/02/2023</u>
Presidente

JUSTIFICATIVA

Aprovado em única discussão e
votação. Ao Sr. Prefeito para
sancionar, promulgar e publicar
Em 28/02/2023

Presidente

A Semana Mundial do Brincar é uma campanha para a sensibilização da sociedade sobre a importância do brincar na infância. Todos os anos, acontece em torno da data de 28 de maio, consolidada em 1998 como o Dia Internacional do Brincar. Durante a Semana Mundial do Brincar, a proposta é que qualquer pessoa, coletivo ou organização possa criar e colocar em prática – com autonomia e de acordo com seus interesses, recursos e tipos de públicos – atividades em prol do brincar que envolvam crianças, familiares e educadores. Isso pode acontecer em espaços como praças e parques públicos, escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, centros culturais e teatros municipais, universidades públicas, dentre outros.

Muito mais que um evento pontual, a Semana Mundial do Brincar também serve para engajar o poder público e a sociedade na discussão sobre formas de colocar em prática o direito ao brincar. Por conta disso, tem se tornado uma política pública em diversos municípios brasileiros. Uma das primeiras cidades brasileiras a adotar a lei da Semana Municipal do Brincar em seu calendário foi Ubatuba-SP, no ano de 2010. Atualmente, essa lei existe em mais de 30 cidades em 8 estados brasileiros.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

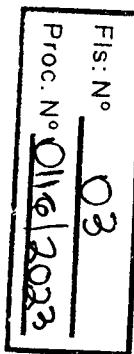
Brincar para aprender

Não há dúvidas sobre os benefícios das brincadeiras durante a primeira infância. Platão já dizia que "nossas crianças, desde os primeiros anos, devem participar de todas as formas válidas de brincar, pois se elas não estiverem cercadas dessa atmosfera, nunca poderão crescer para se tornarem cidadãs exemplares e virtuosas". Muitas vezes há, no entanto, a percepção de que, para que a criança pequena desenvolva suas habilidades por meio do brincar, são necessários muitos artifícios, brinquedos elaborados e tecnológicos, ou mesmo enchê-la de estímulos, não deixando espaço para que ela explore o mundo à sua volta e dê asas à imaginação em seu universo de faz de conta. Segundo Daniel Siegel brincar é essencial para o desenvolvimento intelectual, emocional e social. "Sentar as crianças à frente de telas não é brincar. Competir numa equipe também não é o que nós queremos dizer com brincar. Brincar é uma interação espontânea e autêntica, livre de julgamentos. Há muitos estudos que mostram que se não brincarmos podemos ter menos competências emocionais e sociais, bem como criativas", afirma.

O neurocientista Sidarta Ribeiro completa: "Os mamíferos inteligentes aprendem brincando. Quando o tigre ou o leão filhote está brincando com seu irmãozinho, por exemplo, ele está, na verdade, treinando para fazer caçadas perigosas no futuro. O mesmo acontece com o ser humano", diz. Em outras palavras: deixar uma criança livre para brincar sozinha, do jeito que ela quiser e com o que quiser, sem interferir, e de modo não dirigido, não é perda de tempo. É ganho de saúde.

Brincar é um direito!

A importância do brincar e da recreação na vida de toda criança tem sido, há tempos, conhecida na comunidade internacional, como evidenciado na Declaração dos Direitos da Criança de 1959 e fortalecido pela Convenção dos Direitos da Criança de 1989. O Brasil foi signatário dessa Convenção, que considerou a necessidade de proporcionar a elas uma proteção especial, sendo o direito de brincar explicitado no Artigo 31, cujo texto diz:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N° 04
Proc. N° 011612023

1. Os Estados Partes reconhecem o direito da criança ao descanso e ao lazer, ao divertimento e às atividades recreativas próprias da idade, bem como à livre participação na vida cultural e artística.
2. Os Estados Partes devem respeitar e promover o direito da criança de participar plenamente da vida cultural e artística e devem estimular a oferta de oportunidades adequadas de atividades culturais, artísticas, recreativa e de lazer, em condições de igualdade.

PNJ

